Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

Acórdão do Tribunal Pleno	**:**	**AC00 - S.SESS - 00163/2011**
PROCESSO TC/MS	**:**	1786/2007
PROTOCOLO	**:**	851973
ÓRGÃO	**:**	CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS
TIPO DO RECURSO	**:**	PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO
DELIBERAÇÃO RECORRIDA	**:**	AC 00172/2009
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	BALANCO GERAL 2006
RECORRENTE	**:**	MARGARIDA MARIA FONTANELLA GAIGHER
RELATOR DO RECURSO	**:**	CONS. WALDIR NEVES BARBOSA

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 4ª Sessão Ordinária do **TRIBUNAL PLENO**, realizada no dia 23 de março de 2011.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** pelo PROVIMENTO PARCIAL do Recurso de Pedido de Reconsideração interposto pela Sra. Margarida Maria Fontanella Gaigher, Vereadora Presidente à época da Câmara Municipal de Dourados/MS, para em reformando o Acórdão nº00/0172/2009, reduzir a multa aplicada à Recorrente no item 2 para 50 (cinquenta) UFERMS, após, comunique-se aos Interessados do resultado do presente julgamento na forma regimental.

Sala das Sessões, 23 de março de 2011.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente
(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
Relator
(a)Conselheiro Paulo Roberto Capiberibe Saldanha
(a)Conselheiro José Ancelmo dos Santos
(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves
(a)Dr. Ronaldo Chadid - Procurador-Geral de Contas do Ministério Público de Contas.

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/mm